



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 879

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atas de registro de preço - Trimestral	3
Despacho de Julgamento	24
Comunicados	25
PODER LEGISLATIVO	27
Atos Legislativos	27
Resumo da Sessão	27



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 4.427, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

(que designa Equipe Técnica de Avaliação de tintas para demarcação viária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Ficam nomeados, para integrar a EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, os seguintes servidores:

ELSION RICARDO LINO

FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO

SILVIO APARECIDO BUENO

Artigo 2º. A Equipe de que trata o artigo 1º terá a finalidade de proceder à avaliação das amostras dos produtos cotados pelos participantes do Pregão Eletrônico nº 99/2021, que têm por objeto o registro de preços de tintas para demarcação viária.

Artigo 3º. A Equipe, após avaliar as amostras, elaborará laudo acerca da aceitabilidade dos produtos, de acordo com as especificações constantes dos respectivos Editais e Anexo I – Especificações Técnicas.

Artigo 4º. O laudo com o resultado da análise das amostras deverá ser expedido e entregue ao Pregoeiro com antecedência tal, de forma que o processamento do pregão ocorra na forma cronológica prevista no edital.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de agosto de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 - HOMOLOGAÇÃO**

Fica homologado o resultado da presente licitação e autorizada a contratação da empresa GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA, pelo valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais); com todas as demais condições conforme Edital.

Pederneiras, 25 de agosto de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasilhinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.

Atas de registro de preço - Trimestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

PROCESSO Nº 11918/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 99/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Vr. unit.	Vr. total
01	200	FR	Fixador para radiografia – frasco 475 ml	Prodak / Soim Vie	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00
02	200	FR	Revelador para radiografia – frasco 475 ml	Prodak / Soim Vie	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00
03	50	UN	Broca diamantada haste longa ref. 4138	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 62,50
04	30	UN	Broca carbide cilíndrica de extremidade arredondada – FG 1158	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 37,50
05	50	UN	Broca diamantada 1091	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 62,50
06	50	UN	Broca diamantada nº 1016 HL	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 62,50
07	30	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1011 haste curta	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 37,50
08	30	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1011HL haste longa	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 37,50
09	30	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1012 haste curta.	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 37,50
10	30	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1012HL haste longa	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 37,50
11	50	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1014 haste curta	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 62,50
12	30	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1019 haste curta	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 37,50
13	30	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1019HL haste longa	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 37,50
14	50	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1032	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 62,50
15	50	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1035	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 62,50
16	30	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1036	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 37,50
17	30	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1090	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 37,50
18	50	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1092	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 62,50

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

19	50	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1111	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 62,50
20	30	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1153	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 37,50
21	50	UN	Broca diamantada para alta rotação número 2214	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 62,50
22	75	UN	Broca diamantada para alta rotação número 3080	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 93,75
23	75	UN	Broca diamantada para alta rotação número 3081	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 93,75
24	75	UN	Broca diamantada para alta rotação número 3118F granulação fina	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 93,75
25	50	UN	Broca diamantada para alta rotação número 3168	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 62,50
26	75	UN	Broca diamantada para alta rotação número 2136F granulação fina	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 93,75
27	75	UN	Broca diamantada para alta rotação número 4138F granulação fina	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 93,75
28	75	UN	Broca diamantada para alta rotação número 2135F granulação fina	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 93,75
29	75	UN	Broca diamantada para alta rotação número 3195F granulação fina	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 93,75
30	50	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1045	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 62,50
31	50	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1046	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 62,50
32	10	UN	Broca esférica em aço carbide – nº FG 02 haste curta – para alta rotação	Kavo	R\$ 3,36	R\$ 33,60
33	10	UN	Broca esférica em aço carbide – nº FG 04 haste curta – para alta rotação	Kavo	R\$ 3,36	R\$ 33,60
34	10	UN	Broca esférica em aço carbide – nº FG 06 haste curta – para alta rotação	Kavo	R\$ 3,36	R\$ 33,60
35	10	UN	Broca esférica em aço carbide – nº FG 08 haste curta – para alta rotação	Kavo	R\$ 3,36	R\$ 33,60
36	50	UN	Broca esférica em aço carbide – nº FG 06 haste longa – para alta rotação	Kavo	R\$ 5,63	R\$ 281,50
37	50	UN	Broca esférica em aço carbide – nº FG 08 haste longa – para alta rotação	Kavo	R\$ 5,63	R\$ 281,50
38	50	UN	Broca esférica em aço carbide – nº CA 2 – para contra ângulo	Kavo	R\$ 3,36	R\$ 168,00
39	50	UN	Broca esférica em aço carbide – nº CA 4 – para contra ângulo	Kavo	R\$ 3,36	R\$ 168,00
40	50	UN	Broca esférica em aço carbide – nº CA 6 – para contra ângulo	Kavo	R\$ 3,36	R\$ 168,00
41	50	UN	Broca esférica em aço carbide – nº CA 8 – para contra ângulo	Kavo	R\$ 3,36	R\$ 168,00
42	50	UN	Broca diamantada N-3216	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 62,50
43	50	UN	Broca diamantada 3203	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 62,50
44	50	UN	Broca diamantada 1016	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 62,50
45	50	UN	Broca diamantada 1014 haste longa	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 62,50
46	50	UN	Broca diamantada nº 2215	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 62,50
47	10	UN	Broca esférica carbide alta rotação nº 02 HL	Kavo	R\$ 5,63	R\$ 56,30

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

48	30	UN	Broca diamantada nº 3083	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 37,50
49	75	UN	Broca diamantada nº 3082	Champion / 3R	R\$ 1,25	R\$ 93,75
54	20	PC	Tube ortodôntico Roth duplo com gancho para colagem – pacote com 10 unidades	Morelli	R\$ 25,54	R\$ 510,80
55	20	PC	Tube ortodôntico Roth triplo com gancho para colagem – pacote com 10 unidades	Morelli	R\$ 25,54	R\$ 510,80
56	20	PC	Tube ortodôntico Roth simples com gancho para colagem – pacote com 10 unidades	Morelli	R\$ 23,74	R\$ 474,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 25 de novembro de 2020.

MÁRCIO TASSINARI

CPF nº 077.083.786-72

In-Dental Prod. Odont., Méd. e Hosp. Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

PROCESSO Nº 11918/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 99/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Vr. unit.	Vr. total
50	30	UN	Resina microhíbrida fotopolimerizável opaca, que apresente efeito camaleão – seringa com 4 gramas. Cor A1	Maquira / Aplic	R\$ 14,25	R\$ 427,50
51	20	UN	Resina microhíbrida fotopolimerizável opaca, que apresente efeito camaleão – seringa com 4 gramas. Cor A2	Maquira / Aplic	R\$ 14,25	R\$ 285,00
52	20	UN	Resina microhíbrida fotopolimerizável opaca, que apresente efeito camaleão – seringa com 4 gramas. Cor A3	Maquira / Aplic	R\$ 14,25	R\$ 285,00
53	20	UN	Resina microhíbrida fotopolimerizável opaca, que apresente efeito camaleão – seringa com 4 gramas. Cor A3,5	Maquira / Aplic	R\$ 14,25	R\$ 285,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 25 de novembro de 2020.

LUDY DE MORAIS LADEIRA

CPF n° 042.999.099-50

Máxima Dental Imp. Exp. Com. Prod. Odont. Eireli

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

PROCESSO Nº 11918/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 99/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Vr. unit.	Vr. total
57	50	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em fio Niti, superelástico, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 012	Morelli	R\$ 9,92	R\$ 496,00
58	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em fio Niti, superelástico, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 014	Morelli	R\$ 9,96	R\$ 298,80
59	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em fio Niti, superelástico, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 016	Morelli	R\$ 9,94	R\$ 298,20
60	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em fio Niti, superelástico, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 018	Morelli	R\$ 9,94	R\$ 298,20
61	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em fio Niti, superelástico, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 020	Morelli	R\$ 9,94	R\$ 298,20
62	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em fio Niti, superelástico, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 012	Morelli	R\$ 9,94	R\$ 298,20
63	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em fio Niti, superelástico, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 014	Morelli	R\$ 9,94	R\$ 298,20
64	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em fio Niti, superelástico, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 016	Morelli	R\$ 9,94	R\$ 298,20
65	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em fio Niti, superelástico, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 018	Morelli	R\$ 9,94	R\$ 298,20
66	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior,	Morelli	R\$ 9,94	R\$ 298,20

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			confeccionado em fio Niti, superelástico, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 020			
67	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, P, M ou G, confeccionado em fio Niti, superelástico, retangular medindo 0,017 x 0,025, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 016x022	Morelli	R\$ 17,16	R\$ 514,80
68	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, P, M ou G, confeccionado em fio Niti, superelástico, retangular medindo 0,017 x 0,025, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 017x025	Morelli	R\$ 17,16	R\$ 514,80
69	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, P, M ou G, confeccionado em fio Niti, superelástico, retangular medindo 0,017 x 0,025, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 018x025	Morelli	R\$ 17,16	R\$ 514,80
70	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, P, M ou G, confeccionado em fio Niti, superelástico, retangular medindo 0,017 x 0,025, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 019x025	Morelli	R\$ 17,16	R\$ 514,80
71	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, P, M ou G, confeccionado em fio Niti, superelástico, retangular medindo 0,017 x 0,025, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 021x025	Morelli	R\$ 17,16	R\$ 514,80
72	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, P, M ou G, confeccionado em fio Niti, superelástico, retangular medindo 0,017 x 0,025, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 016x022	Morelli	R\$ 17,16	R\$ 514,80
73	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, P, M ou G, confeccionado em fio Niti, superelástico, retangular medindo 0,017 x 0,025, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 017x025	Morelli	R\$ 17,16	R\$ 514,80
74	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, P, M ou G, confeccionado em fio Niti, superelástico, retangular medindo 0,017 x 0,025, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 018x025	Morelli	R\$ 17,16	R\$ 514,80
75	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, P, M ou G, confeccionado em fio Niti, superelástico, retangular medindo 0,017 x 0,025, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 019x025	Morelli	R\$ 17,16	R\$ 514,80
76	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, P, M ou G, confeccionado em fio Niti, superelástico, retangular medindo 0,017 x 0,025, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 021x025	Morelli	R\$ 17,16	R\$ 514,80
77	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em fio aço inoxidável, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 012	Morelli	R\$ 6,89	R\$ 206,70

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

78	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em fio aço inoxidável, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 014	Morelli	R\$ 6,89	R\$ 206,70
79	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em fio aço inoxidável, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 016	Morelli	R\$ 6,89	R\$ 206,70
80	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em fio aço inoxidável, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 018	Morelli	R\$ 6,89	R\$ 206,70
81	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em fio aço inoxidável, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 020	Morelli	R\$ 6,89	R\$ 206,70
82	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em fio aço inoxidável, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 012	Morelli	R\$ 6,89	R\$ 206,70
83	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em fio aço inoxidável, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 014	Morelli	R\$ 6,89	R\$ 206,70
84	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em fio aço inoxidável, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 016	Morelli	R\$ 6,89	R\$ 206,70
85	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em fio aço inoxidável, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 018	Morelli	R\$ 6,89	R\$ 206,70
86	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em fio aço inoxidável, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 020	Morelli	R\$ 6,89	R\$ 206,70
87	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em aço inoxidável, retangular, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 016x022	Morelli	R\$ 7,99	R\$ 239,70
88	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em aço inoxidável, retangular, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 017x025	Morelli	R\$ 7,99	R\$ 239,70
89	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em aço inoxidável, retangular, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 018x025	Morelli	R\$ 7,99	R\$ 239,70
90	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em aço inoxidável, retangular, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 019x025	Morelli	R\$ 7,99	R\$ 239,70
91	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em aço inoxidável, retangular, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 021x025	Morelli	R\$ 7,99	R\$ 239,70
92	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior,	Morelli	R\$ 7,99	R\$ 239,70

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			confeccionado em aço inoxidável, retangular, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 016x022			
93	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em aço inoxidável, retangular, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 017x025	Morelli	R\$ 7,99	R\$ 239,70
94	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em aço inoxidável, retangular, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 018x025	Morelli	R\$ 7,99	R\$ 239,70
95	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em aço inoxidável, retangular, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 019x025	Morelli	R\$ 7,99	R\$ 239,70
96	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em aço inoxidável, retangular, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 021x025	Morelli	R\$ 7,99	R\$ 239,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.
- 3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.
- 4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.
- 7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 25 de novembro de 2020.

TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO

CPF nº 871.200.116-34

Emigê Materiais Odontológicos Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

PROCESSO Nº 11918/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 99/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Vr. unit.	Vr. total
97	30	FR	Cimento líquido de oxifosfato de zinco – frasco com 10 ml	Maquira	R\$ 10,42	R\$ 312,60
98	30	FR	Cimento em pó de oxifosfato de zinco – frasco com 28 gramas	Maquira	R\$ 10,42	R\$ 312,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 25 de novembro de 2020.

FRANCISCO FEITOSA DE MATOS

CPF nº 248.909.283-91

Dental Higix Prod. Odont. Med. Hosp. Eireli

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Despacho de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

Às 15h20m do dia 20 (vinte) de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Pederneiras, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações, os Senhores: Marina de Oliveira Maciel, Jocelene Canato Botero e Luis Carlos Rinaldi, para procederem à abertura do envelope "Proposta", da empresa GEPAM - GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA, representada pelo Sr. José Carlos Pacheco de Almeida, referente à Tomada de Preços nº 05/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no setor público, para a prestação de serviços multiprofissionais em gestão pública. Dando início aos trabalhos, foi aberto o envelope "Proposta" da referida empresa, sendo constatado que a mesma apresentou proposta no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por hora mensal de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses; com todas as demais condições conforme Edital. Em atendimento ao item 8.2 do Edital após o cálculo da fórmula ali descrita obteve-se a nota da proposta comercial igual a 1(um), atingindo um valor de avaliação final (VAF) igual a 10 (dez) conforme item 9.1 do Edital. A vista do resultado apresentado, esta Comissão houve por bem classificar e adjudicar a proposta da empresa Gepam - Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/S Ltda. Nada mais a constar, foi encerrada a presente Ata que vai assinada por todos os presentes.




LUIS CARLOS RINALDI – Presidente da C.M.L.



MARINA DE OLIVEIRA MACIEL – Membro da C.M.L.



JOCELENE CANATO BOTERO – Membro da C.M.L.



JOSÉ CARLOS PACHECO DE ALMEIDA (Gepam - Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/S Ltda)

Comunicados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Rua Benjamim Monteiro, O-146 – Centro
Pederneiras/SP
Fone:(14) 3283-2890

Pederneiras, 23 de agosto de 2021

AUTORIZAÇÃO

De acordo com o art. 124, itens A, B, C, D, E e paragrafo único, Capítulo X, da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999, *Instrução Normativa da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998*, ambas do Ministério da Saúde, atendendo a *Petição para Comercialização de Retinóides*, conforme protocolo nº 304/21, a Secretaria Municipal da Saúde de Pederneiras, através da Vigilância Sanitária Municipal, **DEFERE A AUTORIZAÇÃO** para a drogaria **CACHUCHO & CACHUCHO LTDA - EPP**, CNPJ 53.813.267/0001-64, situado à Rua Siqueira Campos, nº S-81, Centro, tendo como responsável legal Flávio Antônio Cachucho, CPF: 015.710.278-58 e responsável técnico Gustavo Pisani Megna Sipoli, CPF 250.714.458-08, cadastrado no conselho Regional de Farmácia sob nº 20176-SP, a comercializar os medicamentos à base de **Retinóides Sistêmicos** com o princípio ativo **Isotretinoína** na apresentação de 10 mg e 20 mg para tratamento de **Acne**, CID 10: L70 e **Acicretina** na apresentação de 10 mg e 25 mg para tratamento de **Psoríase**, CID 10: L40.

Paula Gomes da Silva
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Rua Benjamim Monteiro, O-146 – Centro
Pederneiras/SP
Fone:(14) 3283-2890

Pederneiras, 23 de agosto de 2021

AUTORIZAÇÃO

De acordo com o art. 124, itens A, B, C, D, E e paragrafo único, Capítulo X, da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999, *Instrução Normativa da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998*, ambas do Ministério da Saúde, atendendo a *Petição para Comercialização de Retinóides*, conforme protocolo nº 305/21, a Secretaria Municipal da Saúde de Pederneiras, através da Vigilância Sanitária Municipal, **DEFERE A AUTORIZAÇÃO** para a drogaria **COUTO & VENÂNCIO LTDA - ME**, CNPJ 11.657.352/0001-30, situado à Avenida | Paulista, nº O-406, Centro, tendo como responsável legal Josiane Couto, CPF: 212.681.748-23 e responsável técnico Adriana Aleixo Canelada Chaves, CPF 137.103.308-07, cadastrado no conselho Regional de Farmácia sob nº 19206-SP, a comercializar os medicamentos à base de **Retinóides Sistêmicos** com o princípio ativo **Isotretinoína** na apresentação de 10 mg e 20 mg para tratamento de **Acne**, CID 10: L70 e **Acicretina** na apresentação de 10 mg e 25 mg para tratamento de **Psoríase**, CID 10: L40.



Paula Gomes da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada no dia 16 de agosto de 2021, com início às 18 horas, no Plenário "Dr. Alberto Clementina Moreira". Presentes os senhores vereadores Adriano Camargo Alves, Angela Maria Mariano Vermelho, Danião Alborghetti, Erovaldo Aparecido Lopes, Marco Antonio Licerra, Marildo Antonio Ruiz, Paulo Henrique Alves, Raul Nacli e Valdecir Domingos Grana. Aberta a sessão, passou-se ao **EXPEDIENTE** — **Do Executivo: PROJETO DE LEI Nº 086/2021 (Poder Executivo)**, "Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com as OSC – Organizações da Sociedade Civil – abaixo discriminadas, em virtude de Emenda Impositiva aprovada na Lei nº 3.670/2020 (LOA), e dá outras providências". **Do Legislativo: Projetos: EMENDA MODIFICATIVA Nº10/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 068/2021 (Paulo Henrique Alves)**, "Altera o artigo 5º do Projeto de Lei nº 68/2021". **Requerimentos: REQUERIMENTO Nº 129/2021 (Marco Antonio Licerra)**, REQUERIMENTO Nº 130/2021 (Marco Antonio Licerra), REQUERIMENTO Nº 131/2021 (Erovaldo Aparecido Lopes), REQUERIMENTO Nº 132/2021 (Valdecir Domingos Grana), REQUERIMENTO Nº 133/2021 (Valdecir Domingos Grana), REQUERIMENTO Nº 134/2021 (Valdecir Domingos Grana). **Indicações: INDICAÇÃO Nº 198/2021 (Raul Nacli)**, INDICAÇÃO Nº 199/2021 (Raul Nacli), INDICAÇÃO Nº 200/2021 (Marildo Antonio Ruiz), INDICAÇÃO Nº 201/2021 (Marildo Antonio Ruiz), INDICAÇÃO Nº 202/2021 (Erovaldo Aparecido Lopes), INDICAÇÃO Nº 203/2021 (Erovaldo Aparecido Lopes), INDICAÇÃO Nº 204/2021 (Raul Nacli). **ORADORES INSCRITOS** — fizeram uso da palavra os vereadores Marildo A. Ruiz, Valdecir D. Grana, Paulo H. Alves, Raul Nacli, Adriano C. Alves e Marco A. Licerra, nesta ordem. **ORDEM DO DIA** — em segunda deliberação, **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2021 (Poder Executivo)**, "Cria o GRAPUR – Grupo de Análise e Aprovações de Projetos Urbanísticos – e dá outras providências": aprovado por unanimidade; em primeira deliberação, **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2021 (Poder Executivo)**, "Que acrescenta os parágrafos 7º e 8º ao artigo 163 da Lei Orgânica do Município de Pederneiras": deliberação adiada a pedido do presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e ratificado pelo plenário; em primeira deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 084/2021 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a suplementação dotação orçamentária": aprovado por unanimidade. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** — fizeram uso da palavra os vereadores Adriano C. Alves, Marildo A. Ruiz, Valdecir D. Grana e Marco A. Licerra, nesta ordem. Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente convocou sessões extraordinárias com início imediatamente após esta sessão, determinou que fosse lavrada a presente ata que, depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, e encerrou a sessão.

Marco Antonio Licerra
- presidente -

Paulo Henrique Alves
- 1º secretário -

Angela Maria Mariano Vermelho
- 2ª secretária -




Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 53ª e 54ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizadas no dia 16 de agosto de 2021, com início logo após a 23ª Sessão Ordinária, no Plenário "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os senhores vereadores Adriano Camargo Alves, Angela Maria Mariano Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Aparecido Lopes, Marco Antonio Licerra, Marildo Antonio Ruiz, Paulo Henrique Alves, Raul Nacli e Valdecir Domingos Grana. Aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos vereadores que as matérias seriam deliberadas englobadamente. Após, passou-se à **ORDEM DO DIA** — em deliberação englobada, **PROJETO DE LEI Nº 086/2021 (Poder Executivo)**, "Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com as OSC – Organizações da Sociedade Civil – abaixo discriminadas, em virtude de Emenda Impositiva aprovada na Lei nº 3.670/2020 (LOA) e dá outras providências": aprovado por unanimidade. Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que, depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, encerrando a sessão.


Marco Antonio Licerra
- presidente -


Paulo Henrique Alves
- 1º secretário -


Angela Maria Mariano Vermelho
- 2ª secretária -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281